

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2018 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 5.276, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece os arranjos dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT e suas respectivas Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais integrantes.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria MCTI nº 251, de 12 de março de 2014, que trata das Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa deste Ministério, resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes Arranjos de Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT e suas respectivas Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais integrantes:

I - Arranjo NIT Rio:

- a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, que sediará o Arranjo de NIT;
- b) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM;
- c) Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA;
- d) Instituto Nacional de Tecnologia - INT;
- e) Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC;
- f) Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST;
- g) Observatório Nacional - ON; e
- h) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT.

II - Arranjo NIT Mantiqueira:

- a) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, que sediará o Arranjo de NIT;
- b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI;
- c) Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM e
- d) Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

III - Arranjo NIT Amazônia Oriental:

- a) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, que sediará o Arranjo de NIT.

IV - Arranjo NIT Amazônia Ocidental:

- a) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, que sediará o Arranjo de NIT; e
- b) Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM.

Art. 2º Vincular, sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, os Arranjos de Núcleos de Inovação Tecnológica.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 3.008, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.